



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Gabinete do Vereador Nilson Cavalcante – Avante

PROJETO DE:

- ( ) EMENDA A LEI ORGÂNICA  
( ) LEI COMPLEMENTAR  
( ) LEI ORDINÁRIA  
( ) RESOLUÇÃO NORMATIVA  
( X ) DECRETO LEGISLATIVO

Nº001/2019

AUTORES / SIGNATÁRIOS

Vereadores **NILSON CAVALCANTE**  
**AVANTE**

EMENTA

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a **GETÚLIO CAVALCANTE** na forma que especifica.

**Texto**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, capital do estado do Piauí.**

Faço Saber que o plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a **GETÚLIO CAVALCANTE**, advogado e engenheiro Agrônomo com fundamento no art.20, inciso XVIII, Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Teresina e ao seu povo.

**Parágrafo Único** A honraria que trata o caput deste artigo e de autoria do vereador Nilson Cavalcante (AVANTE) tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste poder legislativo municipal.

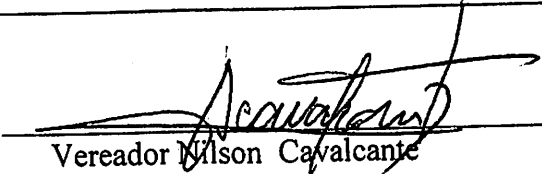
**Art. 2º** A mesa diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de **Título Honorífico de Cidadania Teresinense** a **GETÚLIO CAVALCANTE**, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

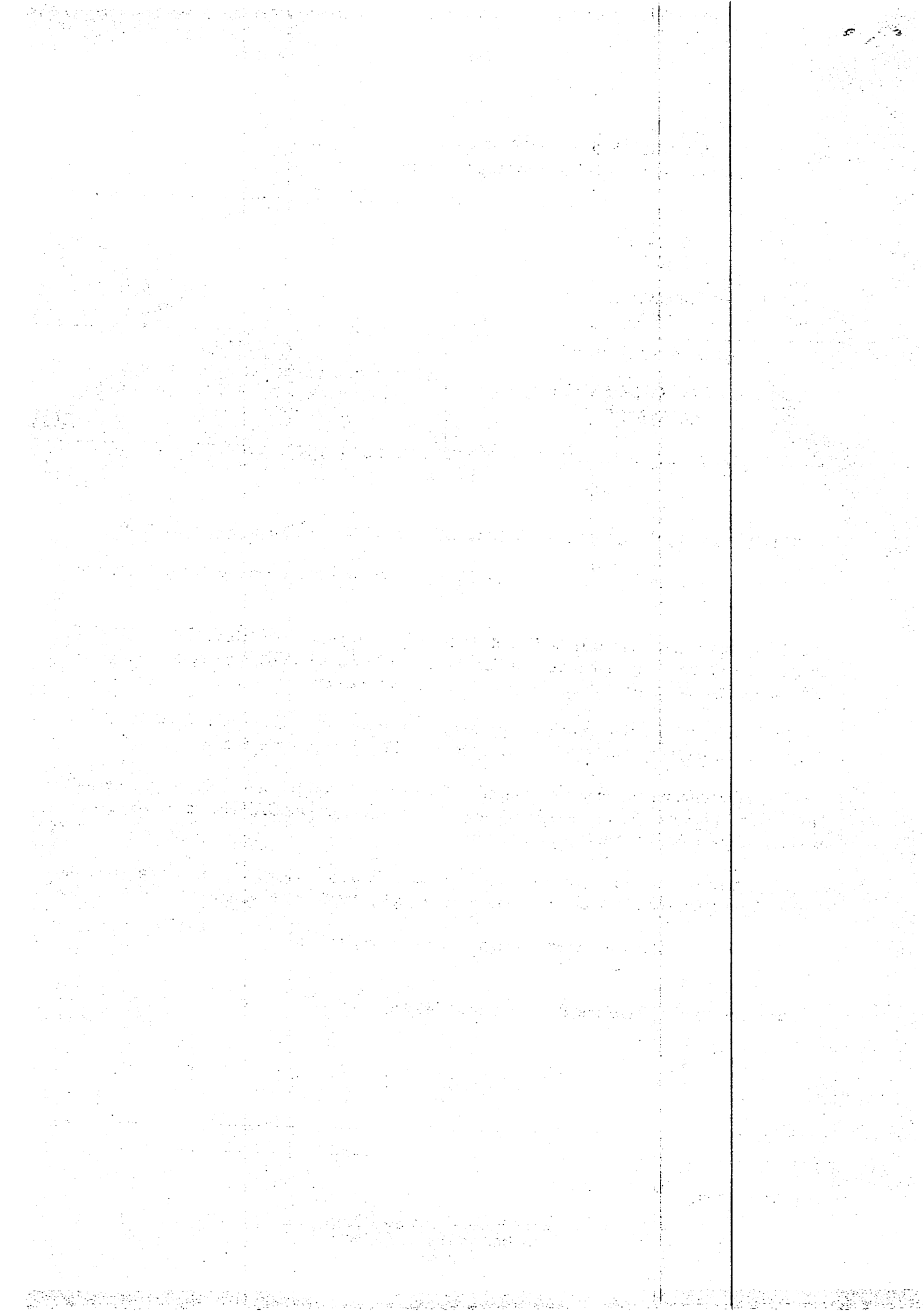
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativos correrão por conta de dotação orçamentária do poder legislativo municipal, e suplementado se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2020.**

Data 03/ 02 /2020

  
Vereador Nilson Cavalcante  
AVANTE



## JUSTIFICATIVA

O Título Honorífico de Cidadania Teresinense a **Getúlio Cavalcante** advogado e Engenheiro Agrônomo, com fundamento no art.20, inciso XVIII, Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Teresina e ao seu povo.

Nascido em Mirador-MA, filho de Raimundo Gonzaga Cavalcante e Francisca Almerinda Teixeira Cavalcante.

Bacharel em Direito, graduado pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), curso concluído em dezembro de 2001 e Engenheiro Agrônomo, graduado pela Universidade Federal do Ceará (UFCE), curso concluído em dezembro de 1968.

ADVOGADO, OAB/PI Nº 6.055, atuando nas áreas Tributária e Trabalhista;

SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, aposentado desde 19.06.2008; TRT da 22ª REGIÃO - Analista Judiciário, de março de 2000 a setembro de 2001; COMDEPI - Companhia de Desenvolvimento do Piauí, Assessor da Presidência, no período de 1995 a 2001;

PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, Assessor Especial do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no período de 1991 a 1994;

COLONE - Companhia de Colonização do Nordeste, de janeiro de 1974 a setembro de 1991, onde iniciou como agrônomo, chegando a presidente, no ano de 1990;

EMATER-MA - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Maranhão, ano de 1973;

DEMABE - Comissão de Desenvolvimento dos Municípios da Área de Boa esperança, no período de 1970 a 1972;

CODESE - Comissão de Desenvolvimento do Estado do Piauí, ano de 1969.

### CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

#### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO

PROCESSUAL PENAL, 2003/2004, ministrado pelo Instituto Camillo Filho, em Teresina-PI;

IV CURSO DE PLANEJAMENTO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO, BNB/UFC/FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. (MG), 1978;

I CURSO DE PLANEJAMENTO FÍSICO E ARQUITETURA RURAL, BNB/UFC/ISRAEL, 1974.

TRABALHOS PUBLICADOS: O LATIM FORENSE - Aprendizado e Prática, outubro 2005; DEFESA TÉCNICA E AUTODEFESA consecutórias do devido processo legal (aguardando publicação); A CULTURA DA PIMENTA DO REINO NA REGIÃO DO ALTO TURI/MARANHÃO, mimeografado, 1980.

Câmara Municipal de Teresina, 03 de fevereiro de 2020.

  
~~Vereador Nilson Cavalcante~~  
Avante

